

# COMISSÃO EUROPEIA

## Convite à apresentação de propostas — EACEA/20/12 ao abrigo do programa de aprendizagem ao longo da vida

### Realização dos objetivos estratégicos europeus no domínio da educação e da formação (E&F 2020) (cooperação entre as partes interessadas, experimentação e inovação)

(2012/C 169/08)

*Parte A* — Apoiar a implementação e sensibilização nacional no que respeita aos objetivos em matéria de cooperação europeia em matéria de educação e formação (E&F 2020)

*Parte B* — Apoiar a implementação de ambientes de aprendizagem inovadores que utilizem as TIC (as denominadas «salas de aula criativas») no quadro da cooperação transnacional no desenvolvimento e aplicação de políticas transversais em matéria de educação e formação em linha com as prioridades estabelecidas nas estratégias Europa 2020 e E&F 2020

#### 1. Objetivos e descrição

O convite à apresentação de propostas tem por objetivo geral:

Promover a realização dos quatro objetivos estratégicos do «Quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (E&F 2020)» (a aprendizagem ao longo da vida e a mobilidade; a qualidade e a eficácia; a igualdade, a coesão social e a cidadania ativa; a criatividade e a inovação) e das prioridades estratégicas acordadas para o período 2012-2014, através de atividades que visem melhorar o compromisso, a coordenação e a parceria institucionais com todas as partes interessadas ao nível nacional, regional e local, através de apoio:

- à sensibilização e ao compromisso, coordenação e parceria institucionais com todas as partes interessadas, com destaque para o papel da educação e da formação na prevenção e redução do desemprego dos jovens (Parte A),
- à cooperação transnacional (experimentação política, desenvolvimento de políticas comuns, intercâmbio de boas práticas e inovação) no desenvolvimento e implementação de abordagens políticas inovadoras em linha com as prioridades estabelecidas nas estratégias Europa 2020 e E&F 2020, com destaque para as «salas de aula criativas» (Parte B).

A cooperação transnacional pode ocorrer a nível nacional, regional ou local; pode abranger diferentes tipos (formal, não formal e informal) e níveis de ensino (pré-primário, primário, secundário, superior, para adultos, e ensino e formação profissional iniciais e contínuos) e pode incluir ligações a outros setores (por exemplo, emprego e empresas).

#### 2. Organizações elegíveis

O presente convite à apresentação de propostas é aberto a organizações sedeadas nos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

As propostas devem ser apresentadas por uma pessoa coletiva com personalidade jurídica. As pessoas singulares não podem candidatar-se à subvenção.

Os beneficiários podem ser ministérios nacionais ou regionais responsáveis por políticas de educação e formação e de aprendizagem ao longo da vida, bem como outros autoridades/ organismos e organizações de partes interessadas ativos no desenvolvimento e implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida. As organizações de partes interessadas incluem associações ou organizações europeias, nacionais e regionais cujas principais atividades ou responsabilidades estejam diretamente relacionadas com o setor da educação e da formação, em particular organizações dos parceiros sociais e outras associações nacionais ou regionais que representem os interesses de um grupo social na definição e implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida.

Para efeitos do presente convite, são consideradas organismos públicos todas as instituições de ensino superior acreditadas nos Estados-Membros (países participantes) e todas as instituições ou organizações que ofereçam oportunidades de aprendizagem e que durante os últimos dois anos tenham recebido mais

de 50 % dos seus rendimentos anuais de fontes de financiamento públicas (excluindo outras subvenções da União Europeia para ações), ou que sejam controladas por organismos públicos ou pelos respetivos mandatários. Estas organizações devem assinar uma declaração sob compromisso de honra (incluída no pacote de candidatura) atestando que a sua organização corresponde à definição de organismo público supramencionada. A Agência reserva-se o direito de solicitar documentação que comprove a veracidade desta declaração.

*Parte A.1 — Apoiar a implementação e sensibilização nacional no que respeita aos objetivos em matéria de cooperação europeia em matéria de educação e formação (E&F 2020), com destaque para a participação das autoridades públicas*

Os pedidos de financiamento podem ser apresentados por uma ou várias autoridades nacionais ou regionais do mesmo país, responsáveis pelas políticas de educação e formação e de aprendizagem ao longo da vida (ensino pré-primário, escolas, ensino e formação profissional, ensino superior e aprendizagem de adultos) ou por outros organismos e organizações de partes interessadas designados por tais autoridades para responder ao convite. As cartas de designação assinadas de cada autoridade devem ser enviadas em conjunto com a versão em papel da proposta.

*Parte A.2 — Apoiar a implementação e sensibilização nacional no que respeita aos objetivos em matéria de cooperação europeia em matéria de educação e formação (E&F 2020), com destaque para a participação das organizações de partes interessadas*

Os pedidos de financiamento apenas podem ser apresentados por parcerias nacionais compostas por, no mínimo, três organizações diretamente implicadas no desenvolvimento e implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida.

*Parte B — Apoiar a implementação de ambientes de aprendizagem inovadores que utilizem as TIC (as denominadas «salas de aula criativas») no quadro da cooperação transnacional no desenvolvimento e aplicação de políticas transversais em matéria de educação e formação em linha com as prioridades estabelecidas nas estratégias Europa 2020 e E&F 2020*

Os pedidos de financiamento apenas podem ser apresentados por um ministério nacional ou regional diretamente implicado no desenvolvimento e implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida ou por outra organização designada por tal ministério para responder ao convite.

As parcerias transnacionais devem ser compostas por, no mínimo, cinco organizações de três ou mais países elegíveis. Pelo menos um parceiro por país deve ser um ministério nacional ou regional diretamente implicado no desenvolvimento e implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida ou outra organização designada por tal ministério para responder ao convite.

As cartas de designação assinadas dos ministérios delegantes devem ser enviadas em conjunto com a versão em papel da proposta.

As propostas podem ser apresentadas por organizações (incluindo todas as organizações parceiras) sedeadas nos países participantes no Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, nomeadamente:

- os 27 Estados-Membros da União Europeia
- os três países do EEE/AECL: Islândia, Listenstaine e Noruega
- países candidatos: Croácia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Sérvia e Turquia
- Suíça

Não é permitida a participação de países terceiros nesta ação.

Pelo menos um dos países da parceria deve ser um Estado-Membro da UE (aplicável apenas à Parte B do presente convite).

### **3. Atividades elegíveis**

*Parte A.1 — Apoiar a implementação e sensibilização nacional no que respeita aos objetivos em matéria de cooperação europeia em matéria de educação e formação (E&F 2020), com destaque para a participação das autoridades públicas*

Nas atividades a financiar no âmbito desta parte do convite incluem-se (objetivos específicos):

- atividades de sensibilização que contribuam para o diálogo e os debates nacionais relacionados com a implementação dos quatro objetivos estratégicos da E&F 2020 (tais como conferências, seminários ou workshops nacionais ou regionais), com destaque para a forma de utilizar ferramentas e serviços de aprendizagem ao longo da vida que permitam aos jovens adquirir as aptidões e competências adequadas ao mercado de trabalho,

- a criação de fóruns de partes interessadas e outras atividades que possam contribuir para melhorar a coerência e a coordenação ao nível nacional no processo de definição e implementação de estratégias nacionais coerentes e abrangentes de aprendizagem ao longo da vida, destinadas a dotar os jovens de aptidões e competências adequadas ao mercado de trabalho,
- atividades de divulgação e de sensibilização, no âmbito da E&F 2020, de ferramentas ou material de referência (por exemplo, atividades de informação, incluindo campanhas mediáticas, eventos publicitários, etc.), com destaque para as ferramentas e serviços de aprendizagem ao longo da vida que permitam melhorar a capacidade dos jovens e dos adultos pouco qualificados de optarem por percursos educativos alternativos com vista a adquirirem aptidões e competências adequadas ao mercado de trabalho através, por exemplo, da validação da aprendizagem não formal e informal, da orientação profissional, de quadros de qualificações, da mobilidade, etc,
- ações de acompanhamento relacionadas com programas nacionais existentes com vista ao estabelecimento e à implementação das atividades conduzidas no âmbito do Método Aberto de Coordenação no domínio da educação e formação, nos termos da estratégia E&F 2020 ao nível nacional, com particular incidência nos jovens e nos adultos pouco qualificados ou sem qualificações.

*Parte A.2 — Apoiar a implementação e sensibilização nacional no que respeita aos objetivos em matéria de cooperação europeia em matéria de educação e formação (E&F 2020), com destaque para a participação das organizações de partes interessadas*

Nas atividades a financiar no âmbito desta parte do convite incluem-se (objetivos específicos):

- atividades de sensibilização que contribuam para o diálogo e os debates nacionais relacionados com a implementação dos quatro objetivos estratégicos da E&F 2020 (tais como conferências, seminários ou *workshops* nacionais ou regionais), com destaque para a forma de utilizar ferramentas e serviços de aprendizagem ao longo da vida que permitam aos jovens adquirir as aptidões e competências adequadas ao mercado de trabalho,
- a criação de fóruns de partes interessadas e outras atividades que possam contribuir para melhorar a coerência e a coordenação ao nível nacional no processo de definição e implementação de estratégias nacionais coerentes e abrangentes de aprendizagem ao longo da vida, destinadas a dotar os jovens de aptidões e competências adequadas ao mercado de trabalho,
- ações de acompanhamento relacionadas com programas nacionais existentes com vista ao estabelecimento e à implementação das atividades conduzidas no âmbito do Método Aberto de Coordenação no domínio da educação e formação, nos termos da estratégia E&F 2020 ao nível nacional, com particular incidência nos jovens e nos adultos pouco qualificados ou sem qualificações.

*Parte B — Apoiar a implementação de ambientes de aprendizagem inovadores que utilizem as TIC (as denominadas «salas de aula criativas») no quadro da cooperação transnacional no desenvolvimento e aplicação de políticas transversais em matéria de educação e formação em conformidade com as prioridades estabelecidas nas estratégias Europa 2020 e E&F 2020*

Nas atividades a financiar no âmbito desta parte do convite incluem-se (objetivos específicos):

- experimentações políticas por parcerias transnacionais que envolvam as autoridades competentes, as partes interessadas e as instituições de investigação. As ações não incidirão sobre temas gerais, antes visando interesses políticos comuns e concretos. Deverá ser dada a devida importância ao desenvolvimento de uma base de dados factuais sólida e à definição de procedimentos fiáveis de acompanhamento, de avaliação e de comunicação dos resultados das diversas experimentações em termos de configuração das «salas de aula criativas»,
- conceção e ensaio conjuntos de ferramentas e práticas inovadoras através de experimentações que envolvam um número de estabelecimentos de ensino suficientemente vasto para obter uma massa crítica representativa,
- ações com vista a analisar, de um ponto de vista político, a eficácia, a eficiência e as condições de generalização das experimentações, bem como a transferência transnacional de experiências adquiridas e das boas práticas (aprendizagem com os pares), em que se podem incluir análises, conferências e seminários, a fim de apoiar diretamente a definição e a implementação de políticas,
- ações com vista a assegurar a divulgação sistemática aos níveis nacional e internacional e a promover a transferibilidade entre diferentes sistemas e políticas de educação e formação.

Para as Partes A e B:

Os projetos devem iniciar-se entre 1 de março de 2013 e 31 de maio de 2013.

A duração obrigatória por projeto é de 12 meses para a Parte A e de 24 meses para a Parte B. Não serão aceites candidaturas relativas a projetos com uma duração prevista diferente da especificada no presente convite à apresentação de propostas.

Não serão concedidas quaisquer prorrogações do período de elegibilidade para além da duração máxima. No entanto, se, após a assinatura do acordo e o início do projeto, se tornar impossível para o beneficiário, por razões devidamente justificadas e alheias à sua vontade, terminar o projeto no prazo previsto, poderá ser-lhe concedida uma prorrogação do período de elegibilidade. Essa prorrogação poderá ser, no máximo, de 3 meses adicionais para a Parte A e de 6 meses adicionais para a Parte B, se for pedida antes da data-limite especificada no acordo. A duração máxima do projeto será então de 15 meses para a Parte A e de 30 meses para a Parte B.

Os consórcios devem prever nos seus orçamentos e no seu planeamento a realização, em Bruxelas, de duas reuniões ao longo da duração do projeto: uma reunião inicial que reunirá todos os projetos que apresentem bons resultados e uma reunião de acompanhamento posterior (que pode ser requerida pela Agência ao longo da duração do projeto). Prevê-se que cada consórcio seja convidado a enviar um máximo de dois representantes.

#### 4. Critérios de Adjudicação

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

*Parte A — Apoiar a implementação e sensibilização nacional no que respeita aos objetivos em matéria de cooperação europeia em matéria de educação e formação (E&F 2020)*

1. Relevância: com base no convite à apresentação de propostas, os objetivos são claros e realistas e prendem-se com questões e grupos-alvo pertinentes, incluindo um vasto conjunto de partes interessadas importantes a todos os níveis, afetadas pela definição e implementação de estratégias de aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente instâncias políticas e decisórias, profissionais do setor, fornecedores, parceiros sociais, representantes da sociedade civil e educandos (30 %).
2. Qualidade do plano de ações: a organização do trabalho é clara e adequada à realização dos objetivos; as tarefas/atividades estão definidas de forma a permitir que os resultados sejam obtidos atempadamente e no respeito do orçamento (10 %).
3. Qualidade da metodologia: as ferramentas e as abordagens práticas propostas são coerentes e adequadas para responder às necessidades identificadas de grupos-alvo claramente definidos (10 %).
4. Qualidade da equipa do projeto: a equipa do projeto comporta todas as qualificações, proficiência reconhecida e competências necessárias para executar todos os aspetos do plano de ações, sendo as tarefas convenientemente repartidas entre os seus membros (10 %).
5. Relação custo-benefício: o pedido de subvenção é economicamente vantajoso no que respeita à relação entre as atividades programadas e o orçamento previsto (10 %).
6. Impacto: os efeitos previsíveis das atividades do projeto nos grupos-alvo e sistemas em causa são claramente definidos e são coerentes com os objetivos estabelecidos; são previstas medidas para garantir a concretização desses efeitos. É provável que os resultados das atividades tenham um impacto significativo (20 %).
7. Qualidade do plano de valorização (divulgação e exploração dos resultados): a medida em que as atividades de divulgação e de exploração previstas irão garantir que os resultados sejam utilizados da melhor forma, não só pelos participantes na proposta, durante e para além da duração do projeto (10 %).

*Parte B — Apoiar a implementação de ambientes de aprendizagem inovadores que utilizem as TIC (as denominadas «salas de aula criativas») no quadro da cooperação transnacional no desenvolvimento e aplicação de políticas transversais em matéria de educação e formação em linha com as prioridades estabelecidas nas estratégias Europa 2020 e E&F 2020*

1. Relevância: com base no convite à apresentação de propostas, os objetivos são claros e realistas e prendem-se com questões e grupos-alvo pertinentes, incluindo um vasto conjunto de partes interessadas importantes a todos os níveis, afetadas pela definição e implementação de estratégias de aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente instâncias políticas e decisórias, profissionais do setor, fornecedores, parceiros sociais, representantes da sociedade civil e educandos (30 %).

2. Qualidade do plano de ações: a organização do trabalho é clara e adequada à realização dos objetivos; as tarefas/atividades estão definidas de forma a permitir que os resultados sejam obtidos atempadamente e no respeito do orçamento (10 %).
3. Qualidade da metodologia: as ferramentas e as abordagens práticas propostas são coerentes, inovadoras e adequadas para responder às necessidades identificadas de grupos-alvo claramente definidos (10 %).
4. Qualidade do consórcio: o consórcio comporta todas as qualificações, proficiência reconhecida e competências necessárias para executar todos os aspetos do plano de ações, sendo as tarefas convenientemente repartidas entre os parceiros (10 %).
5. Relação custo-benefício: o pedido de subvenção é economicamente vantajoso no que respeita à relação entre as atividades programadas e o orçamento previsto (10 %).
6. Impacto e valor acrescentado europeu: os efeitos previsíveis das atividades do projeto nos grupos-alvo e sistemas em causa são claramente definidos e são coerentes com os objetivos estabelecidos; são previstas medidas para garantir a concretização desses efeitos. É provável que os resultados das atividades tenham um impacto significativo, estando os benefícios e a necessidade da cooperação europeia (para além das abordagens nacional, regional e local) claramente demonstrados (20 %).
7. Qualidade do plano de valorização (divulgação e exploração dos resultados): a medida em que as atividades de divulgação e de exploração previstas irão garantir que os resultados sejam utilizados da melhor forma, não só pelos participantes na proposta, durante e para além da duração do projeto (10 %).

## 5. Orçamento

O orçamento total destinado ao cofinanciamento de projetos é de 3,8 milhões de EUR.

A contribuição financeira da União Europeia não pode ser superior a 75 % dos custos totais elegíveis.

A subvenção máxima por projeto será de 120 000 EUR para a Parte A (A.1 e A.2) e de 800 000 EUR para a Parte B.

A Agência tenciona distribuir o montante disponível de acordo com a seguinte proporção indicativa: 1 500 000 EUR para a Parte A e 2 300 000 EUR para a Parte B. Contudo, a repartição final dependerá do número e da qualidade das propostas recebidas para as Partes A e B.

A Agência reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

## 6. Prazo para apresentação de propostas

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas através do formulário correto, devidamente preenchido e datado, com um orçamento equilibrado (receitas/despesas), enviadas por via eletrónica (original) e assinadas por pessoa habilitada a vincular juridicamente o organismo candidato.

Data-limite: **segunda-feira, 1 de outubro de 2012, às 12 horas** (hora da Europa Central)

Não serão consideradas as propostas que não incluam todos os documentos estipulados ou que não sejam apresentadas antes da data-limite indicada.

Uma candidatura completa é composta por:

- Um pacote de candidatura original (um formulário eletrónico e os quatro anexos), que deve ser apresentado em linha, de acordo com as instruções constantes do *eForm User Guide* (Guia para os utilizadores do formulário eletrónico). Esta versão, incluindo os anexos, é considerada a original,
- Uma versão em papel, a enviar imediatamente após o termo do prazo, composta por:
  - Cópia do pacote de candidatura: formulário transmitido por via eletrónica (com o número de candidatura recebido) incluindo os anexos (incluindo o original assinado da declaração sob compromisso de honra),
  - Para as Partes A.1 e B (se aplicável): deverá ser enviada, juntamente com a versão em papel da proposta, uma carta de designação, devidamente assinada, da autoridade pública ou do ministério. As cartas devem utilizar os modelos fornecidos. Na fase de proposta, serão aceites telefaxes ou versões digitalizadas das cartas de designação assinadas, mas os respetivos originais terão de estar disponíveis no momento da celebração do acordo. Na ausência de uma carta de designação, a proposta pode ser declarada não elegível,

- Cartas de mandato de todos os parceiros (para todos os acordos multibeneficiários, ou seja, sempre que esteja envolvido mais do que um participante). As cartas devem utilizar os modelos fornecidos. Na fase de proposta, serão aceites telefaxes ou versões digitalizadas das cartas de designação assinadas, mas os respetivos originais terão de estar disponíveis no momento da celebração do acordo,
- Prova da existência da entidade jurídica (cópia dos estatutos e/ou documentos jurídicos do registo),
- Contas anuais relativas ao exercício financeiro mais recente,
- Formulário relativo à capacidade financeira (unicamente para organizações privadas),
- Ficha de identificação financeira,
- Registo do IVA (se aplicável)

A versão em papel deve ser enviada por correio normal ou registado, imediatamente após a transmissão por via eletrónica, para o seguinte endereço:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency  
Unit P9 — Lifelong Learning: Eurydice and Policy Support  
Key Activity 1 — ECET  
Call for proposals EACEA/2012 — Part A.1/Part A.2/Part B (*especificar*)  
BOU2 01/055  
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1  
1140 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

Não serão tidas em conta as propostas apresentadas após o prazo limite.

Não serão aceites propostas enviadas por fax ou por correio eletrónico.

## 7. Informações suplementares

As orientações pormenorizadas do convite à apresentação de propostas e do pacote de candidatura encontram-se disponíveis no seguinte sítio Web:

[http://eacea.ec.europa.eu/llp/funding/2012/call\\_ecet\\_2012\\_en.php](http://eacea.ec.europa.eu/llp/funding/2012/call_ecet_2012_en.php)

As propostas devem ser apresentadas através dos formulários fornecidos e incluir todos os anexos e informações requeridas nas orientações pormenorizadas.